

CONTRATO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 89556593
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A TAIS APARECIDA DA SILVA PINHEIRO 15327928756.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Presidente, e **Sra. Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 – SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, do outro lado, como **CONTRATADA**, **TAIS APARECIDA DA SILVA PINHEIRO 15327928756**, situada na Rua Piauí, nº 91, Camurugi, Guarapari, ES, CEP 29.210-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.863,146/0001-42, representada neste ato pela Sra. Taís Aparecida da Silva Pinheiro, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.279.287-56, portador da Carteira de Identidade nº 3.469.010 SSP/ES, residente no mesmo endereço, têm entre si, justo e contratado, a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DOS TIPOS SPLIT E JANELA**, por execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, em especial de seu Art. 107, inciso II, de acordo com os termos do **Processo CETURB/ES nº 90351010**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **03/03/2023**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação dos Serviços de MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DOS TIPOS SPLIT E JANELA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E

3233-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

DESINSTALAÇÃO, BEM COMO FORNECIMENTO DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO, em conformidade com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 30, inciso I, Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pelo serviço aqui ajustado, a **Contratante** pagará à **Contratada**, e conforme o cumprimento do **Cronograma de Execução dos Serviços – ANEXO I A**, os valores discriminados na tabela abaixo:

QUANTITATIVOS / MODELOS DOS APARELHOS PARA MANUTENÇÃO						
ITEM	Descrição	Quantidade		Valores (R\$)		
	CETURB - Terminais	Trimestre	Anual	Unitário	Trimestre	Anual
1	Ar Split 12 000 BTUs	17		R\$ 85,00	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00
2	Ar Split 18 000 BTUs	19		R\$ 85,00	R\$ 1.615,00	R\$ 6.460,00
3	Ar Janela 18 000 BTUs	4		R\$ 85,00	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
	Subtotal 1	40		R\$ 255,00	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
	CETURB - Sede					
4	Ar Janela 19 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
5	Ar Janela 21 000 BTUs	5		R\$ 85,00	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
6	Ar Split 12 000 BTUs	7		R\$ 85,00	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
7	Ar Split 18 000 BTUs	36		R\$ 85,00	R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
	Subtotal 2	49		R\$ 340,00	R\$ 4.165,00	R\$ 16.660,00
	Rodoviária de Vitória					
8	Ar Janela 9 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
9	Ar Janela 7 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
10	Ar Janela 12 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
11	Ar Split 12 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
12	Ar Split 18 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
13	Ar convencional 36000 BTUs piso teto	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
	Subtotal 3	6		R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
14	Serviço de Instalação e Desinstalação		30	R\$ 400,00		R\$ 12.000,00
15	Fornecimento de Botija de Gás Refrigerante.		3	R\$ 1.000,00		R\$ 3.000,00
16	2 Panqueca / Tubo de cobre 1/4 (MT)		30	R\$ 30,00		R\$ 900,00
17	2 Panqueca /Tubo de cobre 3/8 (MT)		30	R\$ 40,00		R\$ 1.200,00
18	2 Panqueca / Tubo de cobre 5/8 (MT)		30	R\$ 50,00		R\$ 1.500,00
	Subtotal 3					R\$ 18.600,00
TOTAL ANUAL PREVISTO						R\$ 50.900,00

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

3.2 – Os valores especificados acima referem-se a uma previsão, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

3.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, na forma prevista nos Arts. 141 e 148 do RILC.

3.4 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.4.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

3.5 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual, com base no art. 146, §1º do RILC.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas, inerentes a este Contrato, correrão a cargo do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO.

5.1 - O presente Contrato iniciará sua vigência em **08/05/2023** e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em **07/05/2024**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.

5.2 - O Contrato poderá ser alterado mediante aditamento nas hipóteses previstas nos arts. 130 a 140 do RILC, após aprovação da Diretoria da CETURB/ES.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A **Contratada** emitirá faturas no 1º (primeiro) dia útil subsequente à prestação dos serviços, sendo:

6.1.1 – O valor do serviço descrito no item **1.1** faturado no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

6.2 – A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.3 A **Contratante** pagará à **Contratada** pelos serviços prestados, **até o 5º(quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência de Manutenção dos Terminais – GEMAT, da CETURB/ES.

6.4 À **GEMAT** caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

6.5 - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados.

6.6 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subsequente qualquer diferença apurada.

6.7 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

6.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE À CONTRATADA:

a) efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, podendo a CETURB/ES recusar o serviço não executado de acordo com este Contrato;

a.1) Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB/ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

b) responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;

c) atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

d) informar ao **Contratante**, quando solicitado, a posição dos serviços;

e) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a ~~salda-los~~

(27) 3262-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB/ES;

f) Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

II - COMPETE À CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento estabelecido;

b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do Contrato;

c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;

d) Arcar com os custos da reposição de componentes gastos na manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo: Peças do evaporador e condensador, tubulações/conexões e revestimento térmico, Gás etc.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) a **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber **03 (três)** advertências, quando, então, poderá ser declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A CETURB/ES, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

d) as advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CETURB/ES, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste inciso;

e) as advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CETURB/ES, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" do *caput* desta Cláusula.

M. S. Silva 3

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 167 a 170 do RILC.

9.2 - A **Contratada** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente **Contrato**, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Gestão e a fiscalização do Contrato serão realizadas pela **Gerência de Manutenção dos Terminais - GEMAT**, através de servidores a serem designados pela CETURB/ES nos termos do art. 161 a 164 do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 - Representará a **Contratada** como preposta, a Sra. Gabriele Gonçalves Braun, já inicialmente qualificada.

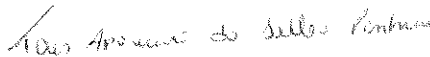
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 08 de maio de 2023.

 
**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**


TAIS APARECIDA DA SILVA PINHEIRO 15327928756

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Fernando de Jesus Rezende
CPF/MF: 055.347.414-30

2) Nome: Adriana de Jesus
CPF/MF: 901.287.42-68

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, TIPO *SPLIT E JANELA*

MARÇO/2023

M. Seixas

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para serviços continuados manutenção, (preventiva e Corretiva), higienização e limpeza em sistemas, equipamentos e instalações e desinstalação de ar condicionado, tipo *split*, e janela, e fornecimento de Botija de Gás refrigerante para ar condicionado, mediante contrato por um período de 12 (doze) meses, conforme características e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. Justificativa

A contratação de serviços visa manter os aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando para os ocupantes desta Sede, Salas dos Terminais de Integração, biblioteca e Rodoviária, o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e as condições necessárias de qualidade do ar interior conforme exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003.

3. Especificação dos Serviços

Os serviços de manutenção, deverão ser trimestrais (preventiva) ou de forma emergencial(corretiva), abrangendo todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento, higienização dos equipamentos e instalações, mediante ações e inspeções regulares para ligamento, desligamento, acompanhamento, retirada de filtros para limpeza, substituição de equipamento(split por split, caso seja necessário), limpeza de drenos, entre outros, através de profissionais devidamente qualificados para cada função a desempenhar. Os técnicos deverão possuir conhecimento em sistemas de ar condicionado central, aparelhos tipo *split* e janela, automação predial de acordo com a relação de equipamentos de climatização e automação constantes no **item 10** deste Termo de Referência.

Os serviços de manutenção deverão abranger, no mínimo, os itens relacionados abaixo:

Descrição dos serviços trimestrais(preventivo)

- Desobstrução dos drenos da máquina – (predial por conta da contratante);
- Realizar limpeza do sistema de drenagem e bacias coletoras;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Reaperto geral das conexões;
- Limpeza dos evaporadores;
- Limpeza dos condensadores;
- Verificação do nível óleo do compressor;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais dos equipamentos;
- Verificar os cabos de alimentação e os níveis de tensões elétricas;
- Verificar existência de vazamento do circuito frigorígeno;
- Calibragem dos sensores do ar condicionado (termostato e umidistato);
- Efetuar a conservação de todas as partes externas e internas, aplicando tinta anti-corrosiva quando necessário;
- Eliminar foco de ferrugem, quando existir possibilidade de recuperação;

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- Efetuar medição de corrente para os compressores e ventiladores;
- Lubrificar rolamentos;
- Aplicação de bactericida na serpentina do evaporador;
- Verificação dos filtros secadores e válvulas de expansão;
- Efetuar regulagem dos termostatos;
- Ajustar polias, mancais e correias, quando existirem.

Descrição dos serviços anuais:

- Realizar limpeza externa e interna com retirada do equipamento uma vez por ano ou quando necessário.
(Lavagem da unidade condensadora com máquina de alta pressão)

Descrição dos serviços corretivos:

- diagnosticar o defeito
- substituir o equipamento (Split por Split)
- vedar vazamento em tubulações
- efetuar carga de gás
- substituir peças (Capacitor, turbina, placas, aletas, painel, dreno, filtro, compressor, cabos, etc....)

Estes serviços deverão ser executados a pedido da CONTRATADA, no período diurno, de segunda-feira à sexta-feira, inclusive, por meio da solicitação de um servidor devidamente identificado da CETURB/ES/GEMAT, na Sede da CETURB/ES.

A fiscalização do serviço executado será feita por servidor da CETURB/ES/GEMAT.

4. Da Realização dos Serviços

A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados para a realização do serviço.

5. Planejamento e Rotina dos Serviços

5.1. Os Serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Cronograma de Execução dos Serviços – Anexo I A.

5.2. Os funcionários da empresa deverão utilizar uniforme completo, crachá e documento de identidade.

5.3. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

5.4. Deverão ser observados as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

6. Prazo e Local de Execução

A CONTRATADA atenderá a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

7. Obrigações:**7.1. Da Contratada:**

7.1.1. Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CETURB/ES recusar o trabalho de acordo com o previsto nesse Termo de Referência;

7.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB/ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB/ES;

7.1.4. Cumprir os prazos previstos pela CETURB/ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;

7.1.5. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços;

7.1.6. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB/ES;

7.1.7. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento estabelecido;

7.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital;

7.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;

7.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação de habilitação.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

7.2.5- Arcar com à custa da reposição de componentes gastos na manutenção dos ar condicionados tipo: peças do evaporador e condensador, tubulações/conexões e revestimento térmico, Gás etc.

8. Gestão e Fiscalização dos Serviços.

A O acompanhamento, gestão e fiscalização da Prestação dos Serviços serão realizados através de empregado a ser indicado pela Gerência de Manutenção dos Terminais – GEMAT, devidamente identificado no contrato.

9. Quadro de Quantidades e locais:

QUANTITATIVOS / MODELOS DOS APARELHOS PARA MANUTENÇÃO						
ITEM	Descrição	Quantidade		Valores (R\$)		
		Trimestre	Anual	Unitário	Trimestre	Anual
CETURB - Terminais						
1	Ar Split 12 000 BTUs	17		R\$ 85,00	R\$ 1.445,00	R\$ 5.780,00
2	Ar Split 18 000 BTUs	19		R\$ 85,00	R\$ 1.615,00	R\$ 6.460,00
3	Ar Janela 18 000 BTUs	4		R\$ 85,00	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
	Subtotal 1	40		R\$ 255,00	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
CETURB - Sede						
4	Ar Janela 19 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
5	Ar Janela 21 000 BTUs	5		R\$ 85,00	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
6	Ar Split 12 000 BTUs	7		R\$ 85,00	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
7	Ar Split 18 000 BTUs	36		R\$ 85,00	R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
	Subtotal 2	49		R\$ 340,00	R\$ 4.165,00	R\$ 16.660,00
Rodoviária de Vitória						
8	Ar Janela 9 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
9	Ar Janela 7 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
10	Ar Janela 12 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
11	Ar Split 12 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
12	Ar Split 18 000 BTUs	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
13	Ar convencional 36000 BTUs piso teto	1		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
	Subtotal 3	6		R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
14	Serviço de Instalação e Desinstalação		30	R\$ 400,00		R\$ 12.000,00
15	Fornecimento de Botija de Gás Refrigerante.		3	R\$ 1.000,00		R\$ 3.000,00
16	2 Panqueca / Tubo de cobre 1/4 (MT)		30	R\$ 30,00		R\$ 900,00
17	2 Panqueca /Tubo de cobre 3/8 (MT)		30	R\$ 40,00		R\$ 1.200,00
18	2 Panqueca / Tubo de cobre 5/8 (MT)		30	R\$ 50,00		R\$ 1.500,00
	Subtotal 3					R\$ 18.600,00
TOTAL ANUAL PREVISTO						R\$ 50.900,00

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

9.1 Endereços:**LOCALIZAÇÃO DOS TERMINAIS E DA SEDE DA CETURB/ES:****SEDE DA CETURB/ES****ED. DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

Av. Jerônimo Monteiro, 96 Centro, CEP: 29010-002, Vitória/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CARAPINA

Av. Norte/Sul, s/nº, Manoel Plaza, CEP: 29161-172, Serra/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE LARANJEIRAS

Av. CIVIT, s/nº, Laranjeiras, CEP: 29168-045 Serra/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JACARAÍPE

Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/nº, Bairro Castelândia, Jacaraípe, CEP: 29172-630, Serra/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DO IBES

Rua São Luiz, s/nº, Santa Inês, CEP: 29108-060, Vila Velha/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE VILA VELHA

Rua Luciano das Neves, s/nº, Divino Espírito Santo, CEP: 29107-010, Vila Velha/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO TORQUATO

Rua Magno Coutinho, s/nº, Bairro São Torquato, CEP: 29114-000, Vila Velha/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITAPARICA

Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Itaparica, CEP: 29103-091, Vila Velha/ ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CAMPO GRANDE

Rua Dom Pedro II, s/nº, Cruzeiro do Sul, CEP: 29144-080, Cariacica/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE ITACIBÁ

Rodovia Gov. José Sette, s/nº, Itacibá, CEP: 29150-410, Cariacica/ES.

TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE JARDIM AMÉRICA

Rodovia BR 262, s/nº, Bairro Jardim América, CEP: 29148-025, Cariacica/ES.

RODOVIÁRIA DE VITÓRIA

Av. Alexandre Buaiz, nº 350, Ilha do Príncipe, CEP: 29020-300, Vitória/ES.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ANEXO I A**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

MÊS 1	54 unidades	-
MÊS 2	-	54 unidades
MÊS 3	-	-
MÊS 4	54 unidades	-
MÊS 5	-	54 unidades
MÊS 6	-	-
MÊS 7	54 unidades	-
MÊS 8	-	54 unidades
MÊS 9	-	-
MÊS 10	54 unidades	-
MÊS 11	-	54 unidades
MÊS 12	-	-

Para elaboração deste Cronograma de Execução de Serviços, consideramos:

- Mês com 22 dias úteis;
- Manutenção em 03 aparelhos por dia;
- Caso ocorra feriados/pontos facultativos o serviço será executado no mês subsequente;
- Os pagamentos serão efetivados de acordo com o quantitativo realizado no mês anterior.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 10/2023****Contratante:** CETURB-ES**Processo Nº:** 89556593**Forma de Contratação:** Dispensa de licitação**Contratada:** TAIS APARECIDA DA SILVA PINHEIRO
15327928756 (INOVAR)**CNPJ:** 29.863,146/0001-42**Objeto:** MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DOS TIPOS
SPLIT E JANELA**Valor anual estimado:** R\$50.900,00**Gestor:** Jair Longue Junior**Vigência:** 12 meses**Fonte:** Recursos próprios**Marcos Bruno Bastos****Diretor Presidente****Protocolo 1082577****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - SEAMA -****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -****EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA
- PÓS-RECURSO****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022**

O Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA - PÓS-RECURSO**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da **PROVA DISCURSIVA**, fica alterado o resultado divulgado em 14 de abril de 2023, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I - Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado da Prova Discursiva Pós-Recurso, com a relação de candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Discursiva, conforme subitens 13.3 e 13.4, do Edital de Abertura nº 001/2022.

II - O acesso ao Anexo Único deste Edital ocorrerá exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

Art. 2º O candidato poderá consultar sua nota individualmente através do link **Boletim de Desempenho da Prova Discursiva Pós-recurso** e consultar individualmente sua Folha da versão definitiva da prova discursiva através do link **Visualizar Folha da versão definitiva da Prova Discursiva**, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Discursiva no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link **Consultar resposta do recurso**

contra o resultado da Prova Discursiva.

I - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cariacica/ES, 09 de maio de 2023.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**Diretor-Presidente****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - IEMA****Protocolo 1082861****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO
DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022**

O Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Nível Superior: Serviço Social, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Geologia, Medicina Veterinária, Oceanografia, Psicologia e Zootecnia**. Poderão participar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, conforme o subitem 14.1.1 do Edital de Abertura nº 001/2022.

I - O acesso ao Anexo Único deste Edital ocorrerá exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participarem da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão:

a) no período das **09h00min do dia 10/05/2023 às 21h00min do dia 12/05/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher e gravar o **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) no período das **09h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 12/05/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, fazer upload dos documentos pertinentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

c) recomenda-se que o candidato efetue os acessos aos links de cadastro e envio citados nas alíneas anteriores, com **antecedência de até 30**

